



ASSUNTO: Análise dos elementos que compõem o referido processo – **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026**

INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo analisar dos elementos que compõem o referido **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026**, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026**, à luz da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

1. ANÁLISE

A escolha da modalidade de **INEXIGIBILIDADE** está em conformidade com a nova legislação de licitações, que estabelece a modalidade acima como a mais adequada para **compra ou locação de imóvel** (art. 74, V da Lei nº 14.133/21).

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PADRE LUIZ DE CAMPOS GÓES Nº 439, TÉRREO, BAIRRO MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DE COORDENAÇÃO DE TRÂNSITO DA SETTRANS (SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO).

3. PRAZO E VIGÊNCIA:

O prazo de 12 (doze) meses para a locação do imóvel está de acordo com a legislação, que prevê a possibilidade de contratos execução contínua, logo passível de prorrogação.

4. TERMOS DA CONTRATAÇÃO:

Os elementos essenciais exigidos pela nova lei de licitações, incluindo descrição do objeto, condições de participação, prazos, penalidades, entre outros requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. LEGALIDADE E REGULARIDADE:

Não foram identificadas, até o momento, irregularidades ou vícios que comprometam a legalidade do processo licitatório. Os elementos estão em conformidade com os princípios estabelecidos pela nova lei, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, sustentabilidade, entre outros.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação dos elementos referentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026**.

Salienta-se a importância de garantir a ampla publicidade do certame, bem como a observância rigorosa dos princípios e regras estabelecidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos ao longo de todo o processo licitatório.

Este parecer foi elaborado com base nas informações disponíveis até a presente data e poderá ser complementado ou revisado conforme necessário.

Afogados da Ingazeira - PE, 18 de Junho de 2026.

ANDRÉIA DIÉLIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM

Assessora Jurídica

OAB/PE nº 65.499

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-111 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

